

A RELEVÂNCIA DO APRENDIZADO E CONHECIMENTO DA LIBRAS E SEU REFLEXO PARA A POPULAÇÃO SURDA

Bianca Esteves Silva¹
Pollyana Brandão Gomes²

polly.matipo@gmail.com

Área de conhecimento: Ciências da Saúde

PALAVRAS-CHAVE: aprendizado. LIBRAS, surdez

INTRODUÇÃO

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Organização das Nações Unidas - ONU/2007) ratificada pelo Brasil traz a seguinte definição: pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (ONU, 2007). Dessa forma, o conceito de surdez conforme a Biblioteca Virtual de Saúde seria o nome dado à impossibilidade ou dificuldade de ouvir. Segundo dados de 2010 do IBGE, o número de surdos no Brasil passa de 9 milhões, e esse número é relevante, principalmente no que tange ao acolhimento e crescimento do surdo na sociedade em que ele está inserido, pois denota como a própria sociedade tem de conhecimento acerca da Língua Brasileira de Sinais (IBGE, 2010). No Brasil, já existiam surdos desde o período compreendido entre 1500 a 1855, apesar disso, somente em 2002 foi publicada a Lei nº 10.436, que tem em seu primeiro artigo o reconhecimento da LIBRAS como língua. Sendo assim as pessoas surdas passaram a ter seus direitos e um deles diz que “é direito das pessoas surdas o acesso ao aprendizado da Libras desde a educação infantil para sua apropriação de maneira natural e ao longo das demais etapas da educação básica, com a presença de um profissional habilitado, preferencialmente surdo” (Damázio, 2010, p. 15). Dessa forma, objetiva-se com essa pesquisa, analisar a literatura a respeito da relevância da LIBRAS como forma de aprendizagem no Ensino Escolar dos indivíduos.

METODOLOGIA

Refere-se a um estudo de revisão bibliográfica, onde utilizou-se das plataformas de busca como Google Acadêmico, Scielo e Pepsic. Os descritores utilizados foram: aprendizado, LIBRAS, surdez.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

¹ Acadêmica do curso de Enfermagem do Centro Universitário Vértice.

² Psicóloga, Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento local e professora do Centro Universitário Univértix.
Anais do FAVE – Fórum Acadêmico do Centro Universitário Vértice – Univértix
Matipó, setembro, 2023.

Conforme Ferreira (2004, p.170), a comunicação significa “a capacidade de trocar ou discutir ideias, de dialogar, de conversar, com vista ao bom entendimento entre as pessoas” e “convivência, trato, convívio”. Um meio social mais justo, igualitário e democrático se materializa na garantia dos direitos e deveres, nas práticas cotidianas dos sujeitos e nas relações com seus pares. Por conseguinte, esses preceitos resultam na inclusão da pessoa com surdez na vida em sociedade. Com isso, fica o confronto entre as observações identificadas nas dificuldades encontradas pela pessoa com surdez, que dispõe da Libras nas relações para com seu meio, e a legitimidade dos seus direitos na sociedade em busca por um mundo mais igualitário (BRITTOS, 2020). Consegue-se observar a tentativa de inclusão nas instituições de ensino, no entanto, somente intérprete nas salas de aula não é o suficiente para incluir o surdo nesse espaço. A Língua Brasileira de Sinais tem que ser inserida no contexto educacional para que, assim, a pessoa com surdez possa socializar com a comunidade escolar, conforme o Decreto nº 5.626, de dezembro de 2005, que rege a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o art. 18 da Lei 10.098, de dezembro de 2000, que cita que as instituições de ensino devem propagar esta Língua nesse ambiente (BRASIL, 2005). Conforme a lei em seu artigo 2º “deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil (BRASIL, 2002). O respeito à surdez significa considerar a pessoa surda como pertencente a uma comunidade minoritária com direito à Língua e cultura própria.” Em 2005, saiu o decreto 5626 de 22 de dezembro, onde coloca a LIBRAS como disciplina obrigatória nos cursos de Pedagogia, fonoaudiologia e cursos de licenciatura (BRASIL, 2005). Dessa forma, a inclusão da Língua Brasileira de Sinais como disciplina curricular obrigatória na educação básica para a todos as pessoas ouvintes e surdas proporcionam assim oportunidades equitativas que reconstrói e transforma o meio de interação e participação ativa de todos os membros da sociedade. É notório que se comunicar através da Língua de Sinais não é importante somente para as pessoas com surdez, o que vem se tornando ainda mais evidente para a Comissão de Educação que aprovou e sancionou o projeto de lei nº 2040/11, proposto pelo senador Cristovam Buarque, onde a ideia proposta é implementar a Língua de Sinais Brasileira como disciplina nas escolas públicas de ensino básico no país, onde a matrícula é facultativa aos estudantes (CARVALHO, 2021), Damázio (2007, p.15) reflete sobre o tema dizendo que “o ambiente em que a pessoa com surdez está inserida, principalmente o da escola, na medida em que não lhe oferece condições para que se estabeleçam trocas simbólicas com o meio físico e social, não exercita ou provoca a capacidade representativa dessas pessoas, conseqüentemente, compromete o desenvolvimento do pensamento”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao presente artigo, percebe-se a importância da inserção cada vez maior da Língua Brasileira de Sinais no meio social, pois o distanciamento das pessoas com surdez ao meio ouvinte em que está inserido é notório ao realizar revisões

bibliográficas e entender o contexto do indivíduo. Através dessa pesquisa, percebe-se que, apesar de a população surda ter direitos garantidos por Lei, estes, encontram barreiras corriqueiras para realizar a comunicação com a maioria da população. A pesquisa traz uma cobrança muito grande ao meio educacional e a sociedade como um todo para o conhecimento da LIBRAS, como meio de inserção de todos os cidadãos, independente de suas limitações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências**. Brasília, 2002.

_____. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências**. Brasília: Diário Oficial da União, 2005.

BRITTOS, E. D.; SILVEIRA, Z. M. OS desafios na inclusão social dos surdos que dispõem da língua brasileira de sinais - libras em sua comunicação. **Revista Saberes Pedagógicos**, v. 4, n. 3, p. 87, 29 set. 2020.

CARVALHO, M. R. DE. **Educação básica: a importância da LIBRAS como componente curricular**. Trabalho de conclusão de curso. Inhumas, GO, 2021. Disponível em: <http://65.108.49.104/xmlui/bitstream/handle/123456789/331/TCC%20Mayara%20PED%202021-convertido-compactado%20%281%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05/05/2023.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Machado. **Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez**. São Paulo: MEC/Seesp, 2007.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Míni Aurélio: **O dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Editora Positivo Ltda, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico**. 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York, 2007.